

Comunicado Extraordinário

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 19/10/2016, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, conforme a seguinte discriminação:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 128.881.104,42	0,0768
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 123.153.055,34	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 10.440.822,52	0,2926

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Obs 2.: Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da terceira cota do mês de setembro de 2016, creditado em 30/09/2016, pelo fator de multiplicação informado acima.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 32.220.276,11	R\$ 30.788.263,83	R\$ 2.610.205,63	R\$ 65.618.745,57

A Arrecadação base para esta distribuição foi assim classificada:

	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
Simplex Federal	2.248.717,63	563.437,08	2.812.154,71
Parcelamento Arrematação	6.448.415,37	816.085,76	7.264.501,13
Parcelamento Timemania	716.406,12	160.385,35	876.791,47
Parcelamento para Ingresso no Simplex Nacional	7.266.471,52	1.626.780,62	8.893.252,14
Parcelamento FIES	87.452,24	19.578,36	107.030,60
Parcelamento MP 470 - RFB	-1.355.600,39	-303.484,91	-1.659.085,30
Parcelamento MP 470 - PGFN	858,37	192,17	1.050,54
Reabertura Parcelamento Lei	123.558.378,20	27.661.620,14	151.219.998,34
Parcelamento Lei 12.996/14	446.524.755,05	99.965.686,96	546.490.442,01
TOTAL	585.495.854,11	130.510.281,53	716.006.135,64

R\$ 1,00

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 2º decêndio de Out/16
R\$ 702.043.465,83	R\$ 123.153.055,34	R\$ 825.196.521,17

FPE distribuído no 2º decêndio de Out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,0225	1,0848	756.144.433,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2013, divulgado pelo IBGE em nov/15, em relação ao PIB de 2012.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/16.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
91,63%	8,37%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 3.860.518	3,9413	R\$ 406.166	R\$ 4.266.684
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 4.694.575	4,6119	R\$ 475.271	R\$ 5.169.846
Amapá	AP	3,4120	R\$ 3.850.362	3,6102	R\$ 372.046	R\$ 4.222.408
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 3.148.901	4,2159	R\$ 434.463	R\$ 3.583.364
Bahia	BA	9,3962	R\$ 10.603.391	8,3564	R\$ 861.159	R\$ 11.464.550
Ceará	CE	7,3369	R\$ 8.279.519	6,6743	R\$ 687.810	R\$ 8.967.329
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 778.874	0,6561	R\$ 67.615	R\$ 846.489
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 1.692.714	2,0839	R\$ 214.751	R\$ 1.907.465
Goiás	GO	2,8431	R\$ 3.208.371	2,8527	R\$ 293.981	R\$ 3.502.352
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 8.145.569	7,0053	R\$ 721.919	R\$ 8.867.488
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 2.604.411	2,0353	R\$ 209.741	R\$ 2.814.152
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 1.503.130	1,7810	R\$ 183.534	R\$ 1.686.664
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 5.026.799	4,5439	R\$ 468.261	R\$ 5.495.060
Pará	PA	6,1120	R\$ 6.897.248	6,3004	R\$ 649.277	R\$ 7.546.525
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 5.404.161	4,4705	R\$ 460.704	R\$ 5.864.865
Paraná	PR	2,8832	R\$ 3.253.623	2,3882	R\$ 246.109	R\$ 3.499.732
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 7.786.714	5,7262	R\$ 590.111	R\$ 8.376.825
Piauí	PI	4,3214	R\$ 4.876.598	4,2849	R\$ 441.570	R\$ 5.318.168
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 1.723.973	3,0410	R\$ 313.384	R\$ 2.037.357
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 4.714.662	4,2090	R\$ 433.757	R\$ 5.148.419
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 2.657.336	1,5193	R\$ 156.573	R\$ 2.813.909
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 3.177.338	3,5571	R\$ 366.572	R\$ 3.543.910
Roraima	RR	2,4807	R\$ 2.799.411	2,7611	R\$ 284.547	R\$ 3.083.958
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 1.444.224	1,4995	R\$ 154.531	R\$ 1.598.755
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 1.128.476	0,7522	R\$ 77.517	R\$ 1.205.993
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 4.689.158	3,5899	R\$ 369.955	R\$ 5.059.113
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 4.897.588	3,5327	R\$ 364.055	R\$ 5.261.643
TOTAL		100,0	R\$ 112.847.661	100,0	R\$ 10.305.394	R\$ 123.153.055

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.